



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2026**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2026.**

**Altera Lei Complementar nº 234, de 29 de junho de 2022.**

**Art. 1º** Altera o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 234, de 29 de junho de 2022, passando a constar com a seguinte redação:

*“Art. 1º ...*

*§ 1º O emprego público de Professor de Educação Especial possui a jornada de trabalho semanal de 30h00 (trinta horas), organizadas em 36 (trinta e seis) unidades de 50 (cinquenta) minutos, sendo, 24 (vinte e quatro) unidades de atividades com alunos; 2 (duas) unidades de trabalho pedagógico coletivo; 1 (uma) unidade de trabalho pedagógico individual; e 9 (nove) unidades de trabalho pedagógico livre a ser cumprido em local escolhido pelo docente ou conforme exija a atividade.*

*§ 2º ...*

*§ 3º ...*

*§ 4º ...”*

**Art. 2** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 07 de maio de 2026.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





## JUSTIFICATIVA

Segue com o presente o Projeto de Lei Complementar nº 10/2026, para apreciação dos senhores Vereadores, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 234, de 29 de junho de 2022.

A presente proposta busca adequar a legislação municipal para ajustar a jornada dos professores de educação especial à carga horária já desempenhada por demais professores de educação básica da rede.

Trata-se de uma alteração de um horário de trabalho pedagógico individual (HTPI) para horário de trabalho pedagógico livre (HTPL). Na jornada atual, determinada na Lei Complementar nº 234 de 29 de junho de 2022, constam 2 HTPI e 6 HTPL. Esta proposição tem como objetivo instituir na jornada do professor de educação especial 1 HTPI e 7 HTPL.

A proposta atende ao interesse público ao assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais da educação, prevenir responsabilizações administrativas e judiciais e reforçar a conformidade do Município com a jurisprudência da Suprema Corte.

Ressalta-se que as alterações propostas foram elaboradas com base em estudos técnicos e diálogo com os profissionais da rede municipal, garantindo não apenas conformidade legal, mas também efetividade na valorização do magistério.

Diante do exposto, evidencia-se que o presente Projeto de Lei Complementar representa medida necessária de adequação legal, valorização profissional, fortalecimento da qualidade do ensino e modernização da gestão educacional no Município de Ibitinga, razão pela qual solicito o apoio e aprovação dos nobres Vereadores.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





## AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

**PRAZO DAS ATIVIDADES:** até as **08 horas do dia 14/05/2026.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira virtual em seu site oficial, sendo esta medida divulgada, também, no Diário Oficial do Município, página Oficial da Prefeitura no site: [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br).

### Os projetos em discussão foram:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2026 -> **Altera Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências."**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2026 -> **Altera Lei Complementar nº 234, de 29 de junho de 2022.**

Não houve manifestações. Nada mais havendo a tratar, dou por encerrada a presente ata.

Ibitinga, 14 de Maio de 2026.

  
-----  
Lilson Aparecido Chinelato Mattioli  
Diretor de Orçamento e Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 263A-FED6-2F5A-2D7C